



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS LAGES

## RESOLUÇÃO CCL Nº 35, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

**Aprova sugestões para o Regulamento do Colegiado do Câmpus Lages do IFSC.**

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE*, PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS LAGES / IFSC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do Câmpus Lages, aprovado por meio da Resolução 20/2017/CS,

RESOLVE:

**Aprovar** sugestões para o Regulamento do Colegiado do Câmpus Lages do IFSC, conforme relacionado:

1. Deve ser incluído no regulamento do Colegiado a figura do relator de item de pauta;
2. O presidente do Colegiado além de exercer o voto de qualidade (voto de minerva) também tem direito a voto ordinário;
3. Em caso de empate deve haver uma segunda rodada de defesas antes do voto de minerva.

Com as sugestões poderá ser finalizada a revisão do regulamento do Colegiado voltando o documento ao Colegiado para apreciação.

Vilson Heck Junior  
Presidente do Colegiado do Câmpus Lages – IFSC

*Vilson Heck Junior*  
Siape 1814986  
Diretor - geral pro tempore  
IFSC - Câmpus Lages  
Portaria 1640 - DOU de 30/04/2020